



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## DELIBERAÇÃO CBH-TG N.º 349/2022 de 26/05/2022

“Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de propostas de projeto de demanda induzida de Capacitação Técnica em Educação Ambiental da UGRHI 15 – TURVO/GRANDE, visando a distribuição dos Recursos da CFURH – Compensação Financeira - FEHIDRO 2022 – Saldo Remanescente”

**Considerando** os recursos destinados à aplicação na área de atuação do CBH-TG, constantes no quadro de distribuição de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, apresentado anualmente pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e;

**Considerando** a Deliberação CBH - TG Nº 340/2021 de 15/12/2021 que aprovou “Aprova a Revisão e Atualização do Plano da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande e altera a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 312/2020 de 05/08/2020 que aprova o Programa de Investimentos do Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI 15, PA/PI 2022/2023”

**Considerando** Deliberação COFEHIDRO Nº 239, de 14 de dezembro de 2021 que definiu a data limite de 10 de setembro para indicações dos CBHs de empreendimentos para financiamento do FEHIDRO com recursos do exercício.

**Considerando** os trabalhos realizados pela CT-PLAGRHI/AI em reunião realizada em 27/04/2022 e Reunião de Diretoria realizada em xx/xx/xx, estabelecendo a abertura de prazo e edital para apresentação de propostas de projeto de demanda induzida ao Comitê, visando a distribuição dos Recursos da CFURH – Compensação Financeira - FEHIDRO 2022 – Saldo Remanescente - FEHIDRO 2022”

### Delibera:

**Artigo 1º** - Antecipa para 2022 o Projeto de Demanda Induzida de Capacitação Técnica em Educação Ambiental da UGRHI 15 – TURVO/GRANDE aprovado no ANEXO I (PLANO DE AÇÃO 2022-2023) da Deliberação CBH - TG Nº 340/2021 de 15/12/2021.

PDC	sub-PDC	Meta	Ação
8	8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	M8.1.1 Capacitar os atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos	A8.1.1.1 Capacitação em Recursos Hídricos, com a temática proposta pela CT-Educação Ambiental

**Artigo 2º** Fica fixada a data limite de 30/06/2022 para a apresentação de propostas ao Comitê;

**Artigo 3º** - As propostas deverão ser protocoladas no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>;

**Artigo 4º** - Os termos de referência apresentados pelos proponentes deverão atender ao Roteiro para Elaboração de Projetos de Educação Ambiental (Anexo II) e a temática proposta pela CT-Educação Ambiental sobre Saneamento Ambiental, incluindo temas de relevância como Escassez Hídrica e o Marco Regulatório de Saneamento.

**§1º**- As solicitações deverão estar de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

**§2º**- O solicitante deverá estar enquadrado como tomador do FEHIDRO, conforme o MPO.



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

**§3º**- O solicitante que estiver em situação de inadimplência técnica ou financeira não poderá solicitar recursos.

**§4º**- O interessado deverá apresentar o termo de referência e demais documentos, relacionados nos Anexos III ao VI do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

**§5º**- O interessado deverá atender ao Edital do Anexo I desta Deliberação.

**Artigo 5º** O Proponente deverá apresentar os tópicos elencados na Capacitação Ambiental, detalhando o conteúdo e o nível de conhecimento dos participantes, tendo como público alvo prioritariamente os membros do CBH-TG, podendo incluir os profissionais da área, estudantes e demais interessados.

**Artigo 6º** O Proponente deverá apresentar a proposta de Capacitação Técnica em sistema híbrido para deixar os cursos gravados para posterior divulgação no canal do comitê, incluindo todos os custos de locação e aquisição de equipamentos necessários.

**Artigo 7º** - Quando se tratar de solicitações da Sociedade Civil, a mesma deverá se fazer acompanhar dos Estatutos, Ata de eleição da última Diretoria e Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades;

**Artigo 6º** - A Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais ficarão responsáveis pela análise dos termos de referência e seleção do tomador.

**Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidente Edinho Araújo**  
CBH-TG

**Germano Hernandes Filho**  
Vice-Presidente do CBH-TG

**Maria Cecília de Andrade**  
Secretária Executiva Adjunta do CBH-TG

**Sábado, 28 de maio de 2022 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 132  
(105) – 83**



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## ANEXO I

### EDITAL

#### 1. PREÂMBULO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, através da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI, situado na Av. Otávio Pinto César, 1400 – CEP: 15085-360 – São José do Rio Preto/SP, conforme atribuições da Deliberação CBH-TG N.º 76/2002, torna público a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará procedimento para seleção de tomador especializado, conforme exigências do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO vigente, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e do Anexo I da Deliberação CBH - TG N.º 340/2021 de 15/12/2021 que aprovou "Aprova a Revisão e Atualização do Plano da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande e altera a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 312/2020 de 05/08/2020 que aprova o Programa de Investimentos do Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI 15, PA/PI 2022/2023".

#### 2. OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção e contratação de tomador para Capacitação Técnica em Educação Ambiental da UGRHI 15 – TURVO/GRANDE, Roteiro para Elaboração de Projetos de Educação Ambiental (Anexo II) e a temática proposta pela CT-Educação Ambiental sobre Saneamento Ambiental, incluindo temas de relevância como Escassez Hídrica e o Marco Regulatório de Saneamento e demais documentos exigidos pelo Manual de Procedimento Operacionais do FEHIDRO, os quais fazem parte integrante desta seleção, visando a formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

#### 3. VALOR

Fica limitado como valor global da proposta do objeto acima mencionado em R\$ 199.557,46 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete mil e quarenta e seis centavos).

#### 4. LOCAL, DIA e HORA

4.1. As propostas serão recebidas através do <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>, até as **23h59** do dia **30/06/2022**.

4.2. As propostas serão analisadas em reuniões conjunta da Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais até o dia 19/08/2022, incluindo o prazo para solicitação e análise de complementação técnica e administrativa.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da Seleção toda e qualquer instituição, conforme item 4.1.1.4 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente.

5.2. O Proponente deverá apresentar o acervo técnico do seu corpo técnico e da instituição parceira.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

5.3. O Proponente deverá apresentar cronograma de execução de 6 meses de execução.

## 6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Os membros da Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais analisarão e selecionarão a proposta vencedora, que melhor atender o critério técnica e preço, quando será lavrada ata circunstanciada, seguindo os procedimentos definidos no MPO e neste edital.

6.2. A proposta vencedora deverá atender a todos os critérios deste edital.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de proponentes retardatários e nem concessão de prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital, ressalvado o disposto em lei.

6.4. É facultado à A Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a seleção.

6.5. **Será declarado vencedor** o proponente que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a **melhor avaliação final**, devendo seu resultado ser divulgado no site do CBH-TG.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 O contrato a ser firmado junto ao FEHIDRO terá vigência de 6 meses.

7.2. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior, bem como o escopo do contrato, sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas no MPO.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consultas para dirimir dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até **05 (cinco)** dias antes da data marcada para entrega das propostas.

8.2. As eventuais dúvidas da CT-PLAGRHI/AI e da CT-EA ou casos omissos neste Edital serão decididos pelos membros presentes na reunião e encaminhados ao Plenário para referendo.

**Ilsom Thomazi**  
Coordenador da CT PLAGRHI/AI

**Katia Penteado**  
Coordenadora da CT- EA